



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

17/2022

PROPOSTA

Nº 567/2022/DURB/DIGU

Realizada em

17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº

29/11/2022

Assunto: Processo N.º: 337/20 Titular do Processo: ESFERA AUTÓNOMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA

Requerimento N.º: 6833/21

Requerente: ESFERA AUTONOMA SOCIEDADE IMOBILIARIA LDA

Local: RUA DA ARTILHARIA DA COSTA BRANCANES

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 29/7/2022

Proposta de: Aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerida Licença Administrativa para obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 7135-P, com a área total de 428.00m², sito na Rua Artilharia da Costa, que lhe é confinante a Nascente.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado é pretendido o licenciamento da construção de uma moradia unifamiliar, com três pisos, sendo um em semicave destinado a estacionamento e dois acima do solo, com Superfície Total de Pavimentos (STP) total de 262.62m², muro de vedação confinante com arruamento público, muros de meação com altura superior a 1.80m e edificação de uma piscina com área de 22,50m² e volume de 128,73m³.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbanizável inserido em área habitacional de média densidade, à qual é aplicável o disposto no art.º 97º e art.º 98º do respectivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 11.817,90 € (onze mil oitocentos e dezassete euros e noventa cêntimos), correspondentes à área a licenciar (228.28m² | moradia + 34.34m² | alpendre), acrescida da taxa pela edificação da piscina designada no item 2.2.5.3 da Tabela de Taxas anexa ao RTORMS no valor de 1.280,86 € (mil duzentos e oitenta euros e oitenta e seis cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 2458/22 de 17 de Março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Romão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raminhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Dona Juliana

O PROPONENTE

Carlos Pereira

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra; — Abstencões; 22 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

M. C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]